



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.305/2014

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, uso das suas atribuições, faz saber no que a Câmara Municipal de Alegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Artigo 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá a seguinte classificação orçamentária:

002	Secretaria Municipal de Educação
002001	Secretaria Municipal de Educação
002001.12	Educação
002001.12122	Administração Geral
002001.121220054	Apoio Administrativo aos Fundos Municipais
002001.1212200542.173	Manutenção das Atividades do Polo UAB
3.1.91.13.300	Obrigações Patronais OP – Intra Orçamentárias

R\$ 50.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 50.000,00**

**Artigo 3º** - O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei terá como Fonte de Recurso a anulação total ou parcial das seguinte dotação do orçamento em vigor:

002	Secretaria Municipal de Educação
002001	Secretaria Municipal de Educação
002001.12	Educação





# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

002001.12122 Administração Geral  
002001.121220054 Apoio Administrativo aos Fundos Municipais  
002001.1212200542.173 Manutenção das Atividades do Polo UAB

3.1.90.13.000 Obrigações Patronais

R\$ 50.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO** ..... R\$ 50.000,00

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições e contrário.

Alegre (ES), 01 de abril de 2014.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.